



SUPERINTENDÊNCIA

Avenida Fortuna, 135 - Centro - Ribeirão Pires/SP - CEP 09400-320 - tel/fax: 4824-3492 / 4825-2325

DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ALEXANDRE CLEMENTE TRINDADE, Diretor Executivo Administrativo e Financeiro, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 5.751 de 25 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.140 de 22 de fevereiro de 2017, à vista do que nos autos do **processo 131/2018** constam, precipuamente, em concordância com o **Parecer Jurídico** (fls. 27/30), **CONCEDE Aposentadoria por Idade** a servidora **MARLENE OCANHA DA CUNHA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 14.587.493-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 035.697.268-27, cadastrada no PIS/PASEP sob nº 104.35606.54-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, com fundamento no art. 40, §1º, III, b, da CF, bem como no art. 47, da Lei Municipal nº 5.5751/2013, alterada pela Lei Municipal 5.865/2014, contar de **01 de janeiro de 2019**.

Os proventos relativos a presente aposentadoria, ficarão sujeitos à revisão conforme Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Subam os Autos à Superintendência para os demais atos de vossa alçada.

Ribeirão Pires, 21 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CLEMENTE TRINDADE
Diretor Executivo Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PATRICK PAVAN, Superintendente do Instituto Municipal de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais,

RATIFICA

A **decisão** do Diretor Executivo Administrativo e Financeiro exarada nos autos do **processo nº 131/2018** que concedeu **Aposentadoria por Idade** a servidora **MARLENE OCANHA DA CUNHA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 14.587.493-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 035.697.268-27, cadastrada no PIS/PASEP sob nº 104.35606.54-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, com fundamento no art. 40, §1º, III, b, da CF, bem como no art. 47, da Lei Municipal nº 5.5751/2013, alterada pela Lei Municipal 5.865/2014, contar de **01 de janeiro de 2019**.

Os proventos relativos a presente aposentadoria, ficarão sujeitos à revisão conforme Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Ribeirão Pires, 21 de dezembro de 2018.

PATRICK PAVAN
Superintendente